



-----ATA N.º 201 -----

----REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA-----

----Em 5 de fevereiro de 2021, pelas 17:30 horas, reuniu ordinariamente, na sala de reuniões do edifício sede dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sito na Av. Conímbriga – Guarda Inglesa, em Coimbra, o Conselho de Administração dos mesmos Serviços, com a presença da totalidade dos seus membros: -----

----Presidente – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves -----

----Vogal – Vereadora Regina Helena Lopes Dias Bento-----

----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós -----

----Secretariou a reunião o técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho. -----

----O Senhor Presidente, Jorge Manuel Maranhas Alves, declarou aberta a reunião, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

----I – ADMINISTRAÇÃO -----

----1. Lei 1-A/2020, 19/03, respetivas alterações com incidência na última, efetuada pela Lei 4-B/2021, de 01/02; -----

----2. Processo Disciplinar 22/2018 – Relatório – Artigo 213.º LTFP.-----

----II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO-----

----1. Ocorrência entre tripulantes – Pedido de informação – Processo 2020/500.20.001/12; -----

----2. Indemnização – Participação 219-A-2020 – Proposta de aceitação do valor de 337,05 € e de 50% de responsabilidade no acidente. -----

----III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO-----

----1. Proposta de intervenções nos parques de estacionamento Parque Verde e Vale das Flores. -----

----IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

----1. Incorporação do Saldo da Gerência de 2020, no montante de 178.134,08 € no orçamento dos SMTUC de 2021 e aprovação do mapa de Fluxos de Caixa de 2020; -----

----2. Clientes de cobrança duvidosa;-----

----3. Mobilidade Interna – Processo 2021/250.20.600/6; -----

----4. Autorização de despesa – GALP POWER, S.A.;-----



- 5. Apoio à Redução Tarifária (PART) – 2.º Semestre de 2020;-----
-----6. Concurso Público Ref.ª CP/1703/2020 – Fornecimento de Veículos Elétricos de Transporte Urbano de Passageiros – Resposta Ofício Tribunal de Contas – DECOP-3493/2021; -----
-----7. Compensação da perda de receita – Suspensão de pagamento do estacionamento na via pública; -----
-----8. Declaração de IVA 12/2020; -----
-----9. Revisão Orçamental ao Orçamento dos SMTUC; -----
-----10. Procedimento Concursal Comum para a Contratação de um Técnico Superior (Funções de Segurança no Trabalho de Grau VI).-----

-----1. APROVAÇÃO DE ATAS.-----

-----Presente a ata número duzentos, da reunião ordinária de 29 de janeiro de 2021, cuja leitura foi dispensada em virtude de o texto ter sido previamente distribuído por todos os membros do Conselho de Administração, não havendo correções, foi de imediato aprovada e assinada por todos os membros. -----

-----2. BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA:-----

-----Foi presente o boletim de tesouraria relativo ao dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, que apresenta os seguintes valores:-----

-----Saldo em Caixa: 7.238,42 € (sete mil, duzentos e trinta e oito euros e quarenta e dois centimos).-----

-----Depósitos à Ordem: 1.627.326,90 € (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis euros e noventa centimos).-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

-----I – ADMINISTRAÇÃO:-----

-----1. LEI 1-A/2020, 19/03, RESPETIVAS ALTERAÇÕES COM INCIDÊNCIA NA ÚLTIMA, EFETUADA PELA LEI 4-B/2021, DE 01/02.-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração, a informação do Técnico Superior Miguel Ribeiro, registada sob o n.º 1291, de 4 de fevereiro de 2021, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, da qual se transcreve parte: -----



Handwritten marks and signatures in the top right corner.

-----A Lei n.º 1-A/2020, 19 de março, aprovou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID 19. -----

-----Esta lei foi alvo de diversas alterações ao longo da sua vigência, em virtude dos diversos estágios da pandemia em Portugal. -----

-----Com a alteração levado a cabo pela Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, foram levantadas todas as suspensões dos prazos em relação a todos os processos e procedimentos, independentemente da sua natureza. -----

-----Contudo, devido aos novos e sucessivos Estados de Emergência, decretados desde janeiro 2021, e devido às novas restrições, mais concisas e restritivas, viu-se necessidade de rever o diploma original: Lei n.º 1-A/2020, de 19-03. -----

-----A última alteração ocorreu no passado dia 01/02/2021, com a publicação da Lei n.º 4-B/2021, a qual reintroduziu a suspensão dos prazos processuais e procedimentos, com efeitos desde 22/01/2021, cuja relevância para a atividade dos SMTUC é importante salientar. -----

-----Esta informação assenta fundamentalmente no estudo efetuado pela estagiária Dr.ª Bárbara Duarte, o qual foi orientado e aprovado pelo signatário. O mesmo consta como anexo à presente informação. -----

-----(...) os procedimentos contraordenacionais, sancionatórios e disciplinares suspendem desde 22/01/2021, mesmo já existindo prática procedimental no mesmo procedimento, incluindo prazos para prática de atos processuais. -----

-----Não estão suspensos os prazos de procedimentos concursais de recrutamento nem os definidos pela lei correspondente como urgentes, nem os procedimentos de contratação pública previstos pelo CCP. Por esse motivo, é revogado o artigo relativo à contratação pública e contagem de prazos nesse sentido, presente em diploma anterior, e as recomendações anteriores relativas à realização de diligências, prevalecendo o que se encontra vertido neste diploma. -----

-----Informamos também que ficam suspensas a realização de diligências processuais dos seguintes processos, até que haja levantamento das referidas suspensões, mormente em matéria disciplinar: -----



----- - *Processo disciplinar 5/2019 – (...);* -----

----- - *Processo disciplinar 6/2019 – (...);* -----

----- - *Processo de inquérito 3/2020 - Supostas agressões entre colegas e avaliação comportamento que esteve na sua génese;*-----

----- - *Processo disciplinar 1/2021 – (...).*-----

-----*Os atos produzidos entre 22 de janeiro de 2021 e presente data, estão validados ope legis.*

-----*Assim, estes são os processos atinentes a procedimento disciplinar que se encontram por terminar.*-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3101/2021:** -----

-----**Tomar conhecimento.**-----

-----**2. PROCESSO DISCIPLINAR 22/2018 – RELATÓRIO – ARTIGO 213.º LTFP.**-----

-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração a informação, acompanhada do relatório final, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, documento apenso à presente ata, registada sob o n.º 1295/2021, de 4 de fevereiro, subscrita pelo técnico superior Pedro Miguel Ribeiro, instrutor do processo disciplinar supra aludido, instaurado ao trabalhador com o número mecanográfico 956, a informar que em cumprimento do estabelecido no n.º 1, do artigo 213.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, remete o referido processo, devidamente relatado, ao Conselho de Administração, órgão que o mandou instaurar, com vista à sua apreciação para efeitos de decisão.-

-----Assim, face a tudo quanto deixa exposto, propõe, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 213.º, da LTFP, o arquivamento do presente processo disciplinar, em virtude de não se ter verificado a prática de infração disciplinar.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3102/2021:** -----

-----**Arquivar o processo nos termos propostos pelo instrutor do mesmo.**-----

-----**II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO:**-----



[Handwritten marks and signatures]

-----1. OCORRÊNCIA ENTRE TRIPULANTES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO – PROCESSO 2020/500.20.001/12.-----

-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 1190, de 2 de fevereiro de 2021, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a informar que na sequência de uma ocorrência verificada a 3 de outubro de 2019, entre os tripulantes João Lourenço e Leonel Matias, a DSP iniciou um processo de averiguação com vista a esclarecer os factos relatados, tendo ouvido ambos os intervenientes.-----

-----Esta situação foi tratada internamente, atendendo a que os dois trabalhadores desempenham a mesma função, lamentando-se, no entanto, que tenha havido intervenção de um cliente neste processo.-----

-----Após apuramento dos factos, e das declarações do tripulante João Lourenço, no dia 06/11/2019, concluiu-se que este não procedeu de acordo com as instruções superiores, ao efetuar o tempo de espera da linha que operava em pleno “corredor bus”, impedindo a passagem das restantes viaturas de transporte público de passageiros, sem que cometessem uma infração, o que motivou a ocorrência entre ambos. As conclusões constam da informação do Técnico Superior Ricardo Grade, com registo 10865, de 23/12/2020, constante no processo.-----

-----Entretanto, através de um advogado, o tripulante Leonel Matias vem efetuar novo pedido de informação, com o registo 542, de 22/01/2021.-----

-----Consultado o Setor de Tráfego, foi informado que o trabalhador ainda não tomou conhecimento do despacho da DSP, de 28/12/2020, estando inclusive a ser convocado em Boletim de Informação Diária, desde o dia 15 de dezembro, sem que se tivesse apresentado no setor até à data de receção do referido ofício.-----

-----Assim, face a este pedido de esclarecimento, junta todo o processo para conhecimento de V. Ex.^a, propondo que o requerente seja oficiado e informado das conclusões do processo, se possível, recorrendo à importante colaboração do Dr. Miguel Ribeiro.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3103/2021:**-----



-----Remeter ao Dr. Miguel Ribeiro para análise do processo e informação sobre o mesmo.---

-----2. INDEMNIZAÇÃO – PARTICIPAÇÃO 219-A-2020 – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DO VALOR DE 337,05 € E DE 50% DE RESPONSABILIDADE NO ACIDENTE.-----

-----Para este assunto, foi presente a informação registada sob o n.º 1224/2021, de 3 de fevereiro, subscrita pelo Coordenador Técnico Carlos Fachada relativa ao acidente objeto da participação referida em epígrafe, a informar que na sequência da averiguação de ambas as seguradoras *Fidelidade* e *Mapfre*, os processos foram concluídos com 50% de culpa para cada condutor, pois não foi provada qualquer invasão de faixa por parte de algum dos veículos.-----

-----Não se possui outros elementos para contrariar aquela proposta e para evitar o recurso à via judicial, optou-se por aceitar aquela decisão, dado que o processo acabava por se “arrastar no tempo”.-----

-----Os danos na viatura dos SMTUC, foram avaliados pela DEM em 326,47 € (orçamento n.º 8960), pelo que após aceitação, a *Mapfre* já remeteu mesmo o recibo de quitação no valor total de 337,05 €, correspondente a 120,02 € de reparação + 217,03 € de paralisação do nosso autocarro com o n.º 184.-----

-----Assim, propõe que, também internamente não se responsabilize o tripulante José Antunes pelo acidente, apesar de ser considerado um sinistro participado à seguradora *Fidelidade*, já que irá indemnizar o condutor terceiro em 50% dos seus prejuízos.-----

-----Em resumo, deverá o recibo de indemnização de 337,05 € em anexo ser assinado e autenticado pelos SMTUC, a fim de o remetermos para a *Mapfre*, para os SMTUC serem ressarcidos, encerrando-se o processo de seguida.-----

-----Face ao informado o Chefe de Divisão de Serviços de Produção concordou com a proposta aceitação da indemnização e de partilha de responsabilidade (50%), face às circunstâncias em que ocorreu o acidente, motivo pelo qual também propõe que o tripulante não seja responsabilizado.---

-----Para regularização do processo solicitou a assinatura do recibo de indemnização.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----Deliberação n.º 3104/2021:-----

-----Aprovar nos termos propostos.-----



[Handwritten signatures and initials]

-----**III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO:**-----

-----**1. PROPOSTA DE INTERVENÇÕES NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO PARQUE VERDE E VALE DAS FLORES.**-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação registada sob o n.º 91305/2021, de 3 de fevereiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, subscrita pelo Técnico Superior Nuno Faria, que foi objeto do despacho de concordo, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, que se transcreve: -----

-----*Os SMTUC pretendem relançar o sistema ECOVIA assente no conceito de park&ride decisão essa ratificada pela Deliberação 2070/2019 (Processo 50145) da Câmara Municipal de Coimbra.*

-----*O sistema recorrerá a miniautocarros eléctricos para o serviço de transporte e, numa fase imediata, à adaptação de parques de estacionamento actualmente explorados pelos SMTUC e requalificação de espaços de estacionamento público livre.*-----

-----*A presente informação vem propor intervenções consideradas essenciais em dois parques, Parque Vale das Flores e Parque Verde, que envolvem várias especialidades. Assim sendo, anexa-se à presente informação plantas de implantação, configuração e intervenções necessárias. Elenca-se de seguida resumo das tarefas propostas:*-----

-----*Parque Vale das Flores:*-----

----- *- implantação da cabine de controlo (4m x 2,4m) no local representado em planta;*-----

----- *- construção de plataforma e muretes de suporte de terras no local de implantação da cabine;*-----

----- *- criação de entrada para o parque pela Rua Garcia da Horta;*-----

----- *- criação de canal de acesso na entrada do parque a viaturas e miniautocarro;*-----

----- *- alteração da configuração e do lancil na saída do parque;*-----

----- *- instalação de plataforma e abrigo de passageiros;*-----

----- *- construção de pontos de ligação para serviços de energia eléctrica, água, telecomunicações e rede de drenagem de águas residuais;*-----

----- *- efectuar pedidos de ligação às redes de serviços (energia eléctrica, água, telecomunicações e rede de drenagem de águas residuais);*-----



- - abertura e tapamento de valas com colocação de tubos para passagem de cablagem do sistema de gestão e controlo do parque (máquinas de leitura de títulos de entrada e saída, barreiras e sinalização de parque “livre/completo”); -----
- - instalação de limitadores de acesso no perímetro exterior do parque; -----
- - aquisição e instalação de sistema de gestão e controlo de estacionamento; -----
- Parque Verde; -----
- - construção de plataforma para colocação da cabine; -----
- - implantação da cabine no local (4m x 2,4m) representado em planta (nova localização em relação à existente); -----
- - construção de pontos de ligação para serviços de energia eléctrica, água, telecomunicações e rede de drenagem de águas residuais; -----
- - abertura e tapamento de vala para realocação de cablagem do sistema de gestão e controlo; -----
- - construção de fossa séptica de acordo com as instruções das Águas de Coimbra; -----
- - efectuar pedidos de ligação às redes de água e energia eléctrica; -----
- - reconfiguração do sistema de gestão e controlo para leitura de novos títulos de transporte; -----
- Ficheiros anexos: -----
- Vale das Flores planta geral – implantação cabine 2; -----
- Parque Verde cabine controlo – existente; -----
- Parque Verde cabine controlo – proposta. -----
- O Conselho de Administração deliberou: -----
- Deliberação n.º 3105/2021:** -----
- Aprovar nos termos propostos.**-----
- As intervenções a realizar deverão privilegiar a utilização de meios internos da DEM, sempre que possível.** -----
- Trata-se de intervenções urgentes e prioritárias, de modo a que se coloque o Novo Sistema Ecovia em funcionamento com a maior brevidade.** -----
- Para conhecimento da DEM e DSP.**-----



-----**IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

-----**1. INCORPORAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DE 2020, NO MONTANTE DE 178.134,08 € NO ORÇAMENTO DOS SMTUC DE 2021 E APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DE 2020.**-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 882, de 22 de janeiro de 2021, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que se transcreve:-----

-----**ENQUADRAMENTO**-----

-----**1. Orçamento de Estado 2021**-----

-----Conforme previsto no art.º 130.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, sob a epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental”, “Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”.-----

-----**2. O Saldo de Gerência**-----

-----Nos termos da alínea a), do ponto 8.3.1.4 do POCAL, não revogado nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015 (SNC-AP), na revisão do orçamento pode ser utilizado como contrapartida, o saldo apurado.-----

-----No Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, o subsistema de Contabilidade Orçamental foi autonomizado na NCP 26- Contabilidade e Relato Orçamental que tem como objetivo regular a contabilidade orçamental. É nesta norma que encontramos o conceito de saldo de gerência que corresponde ao saldo de caixa apurado à data de relato e que se decompõe em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria.-----

-----Por seu lado, a data de relato, significa a data do último dia do período de relato a que se referem as demonstrações orçamentais.-----

-----**3. O Mapa de Fluxos de Caixa**-----

-----Este mapa proporciona informação financeira para efeitos de responsabilidade da prestação de contas e tomada de decisão, na medida que permite compreender como uma entidade obteve fundos para financiar as suas atividades bem como a forma como os aplicou.-----



-----Ora, desta forma, o mapa de fluxos de caixa não sofre quaisquer variações entre a data de relato, 31 de dezembro de cada ano, e a sua aprovação, apreciação e submissão a julgamento do Tribunal de Contas, em regra até final de abril do ano seguinte.-----

-----4. Da Competência da Câmara Municipal de Coimbra -----

-----Nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa de fluxos de caixa.-----

-----Tendo em conta o disposto no artigo 113.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, pode-se concluir que o saldo de gerência pode ser incorporado apenas com aprovação do mapa dos fluxos de caixa, não carecendo da aprovação dos documentos de prestação de contas por parte da Câmara Municipal e posterior submissão à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

-----Em face do exposto e considerando:-----

----- - O art.º 130.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 - Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro;-----

----- - Que ainda se encontra em vigor a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que estabelece no art.º 3-A, A introdução do saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais pode ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo órgão executivo ou seja aprovado o mapa de fluxo de caixa, nos termos do artigo 129.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo;-----

----- - Que face ao contexto atual de pandemia, aguardássemos a realização da primeira reunião da Assembleia Municipal para utilizar um saldo já apurado a 31/12/2020, conforme é reconhecido no art.º 3-A, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março;-----

----- - Que a aplicação e utilização do saldo apurado no Orçamento de 2020, pelo já fundamentado anteriormente, deve ser sujeito apenas à aprovação do mapa de fluxos de caixa, sendo desta forma possível proceder a uma revisão orçamental para o efeito, aprovada em



reunião de Câmara Municipal para ter efeitos imediatos e posteriormente ratificada na 1.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal.-----

-----Propõe-se que:-----

O Conselho de Administração dos SMTUC remeta ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, o Mapa de Fluxos de Caixa (em anexo) e a incorporação do Saldo da Gerência de 2020, no valor de € 178.134,08, no Orçamento dos SMTUC de 2021, para aprovação pelo Executivo Municipal e submissão à Assembleia Municipal, para apreciação e votação, nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da referida incorporação do saldo apurado, produzindo efeitos logo após a reunião da Câmara Municipal e que será ratificado na 1.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal.-----

-----A presente proposta não prejudica a correta instrução da prestação de contas e sua apreciação pela Assembleia Municipal na sessão do mês de abril, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, após a aprovação das mesmas no prazo adequado.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 3106/2021:**-----

-----O atual enquadramento legal permite a incorporação do saldo de gerência aprovado a 31 de dezembro, antes da prestação de contas, mediante a aprovação do mapa de fluxos de caixa aprovada naquela data, pelo que se concorda com a presente proposta que se remete ao Sr. Presidente da Câmara para submissão à aprovação do Órgãos Autárquicos.-----

-----2. CLIENTES DE COBRANÇA DUVIDOSA.-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 1100, de 29 de janeiro de 2021, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que se transcreve:-----

-----*Dívidas de Clientes*-----

-----1. Nas Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados do Relatório de Gestão de 2019 – código POCAL – 8.2.27 é apresentado o mapa de Provisões com um saldo final de € 4.355,54 referente a cobranças duvidosas de clientes.-----



-----2. Por despacho do Senhor Presidente do Conselho de 19/06/2020, procedeu-se ao envio de ofícios a cada um dos devedores: -----

-----a) Associação Distrital de Judo de Coimbra – ofício n.º 1255, de 30/06/2020, a solicitar o pagamento da fatura 4751, de 29/12/2006, no valor de € 1.061,55;-----

-----b) Luís Miguel Barbosa Alves – ofício n.º 1253, de 30/06/2020, a solicitar o pagamento da fatura 4749, de 29/12/2006, no valor de € 438,78;-----

-----c) DOC. XXI - Centro de Estudos e Formação, Lda. – ofício n.º 1254, de 30/06/2020, a solicitar o pagamento das faturas 4666 de 13/10/2006, no valor de € 185,25 e fatura 5221 de 29/01/2008 no valor de € 105,00;-----

-----d) José Maria Gaspar Barroca – ofício n.º 1252, de 30/06/2020 e ofício n.º 1419, de 21/07/2020 (Agência Funerária J. Barroca) cujo valor em dívida é de € 277,51, referente à fatura 4848 de 04/04/2007;-----

-----e) José Manuel Raimundo Simões – ofício n.º 1251, de 30/06/2020, a solicitar o pagamento da fatura 5291, de 26/03/2008, no valor de € 366,17;-----

-----f) Mitchell e Sousa, Lda. – Lancaster College – ofício n.º 1256, de 30/06/2020, a solicitar o pagamento da fatura 7766, de 30/06/2020, no valor de € 246,00;-----

-----g) Esendidelenco – Promoção e divulgação, Lda. – ofício n.º 1258, de 01/07/2020, a solicitar o pagamento da fatura 9189, de 28/09/2017, no valor de € 1.476,00.-----

-----3. Obtiveram-se os seguintes resultados: -----

-----a) Através de e-mail a Associação Distrital de Judo informa que na sua contabilidade não consta o valor em dívida por nós reclamado e que esses transportes faziam parte dos apoios da Câmara Municipal de Coimbra; -----

-----b) Veio devolvido o ofício remetido ao cliente Luís Miguel Barbosa Alves;-----

-----c) Veio devolvido o ofício remetido ao cliente José Maria Gaspar Barroca; -----

-----d) O cliente José Simões alega que a fatura foi regularizada em data que não pode precisar; -

-----e) Veio devolvido o ofício remetido Esendidelenco – Promoção e divulgação, Lda. -----



[Handwritten signature]

----4. Em 11/03/2014, a Divisão de Serviços Financeiros remeteu à Diretora Delegada informação n.º 2823 sobre a fatura em atraso n.º 6865, de 31/01/2012, da Associação Académica – Secção de Basquetebol, que despachou a mesma para análise e parecer do Gabinete Jurídico. --

----5. Sobre a fatura 9189 da Esendidelenco – Promoção e divulgação, Lda. a DAF remeteu em 21/11/2018 informação ao Conselho de Administração com proposta para iniciar um processo de contencioso na tentativa de efetuar a cobrança da dívida. A proposta mereceu a aprovação do Conselho de Administração e foi remetida para o Dr. Miguel Ribeiro. -----

----6. Para além destas dívidas antigas que se encontram provisionadas, existe uma dívida de faturas de 2019 referente a serviços de publicidade do cliente Mário Bruno Gaspar no valor de € 5.166,00. -----

----A DAF efetuou diligências para receber a dívida, inclusivamente propôs um plano de pagamento pelo cliente que foi aprovado pelo Conselho de Administração, no entanto o cliente não cumpriu nenhum dos pagamentos acordados, pelo que, 13/10/2020 foi remetida informação ao Conselho e Administração para que o processo fosse transitado para o Gabinete Jurídico. ----

----7. Existe ainda uma outra Dívida considerada incobrável titulada pela Junta de Freguesia de Taveiro no valor de € 2.974,40, cujas faturas remontam a 2003. -----

----Considerando que: -----

----Na contabilidade financeira estão relevados como perdas o valor de € 4.355,54 referentes às faturas referidas nas alíneas a) a g) do ponto 2 da presente informação. -----

----O valor referente à Dívida da Junta de Freguesia de Taveiro não pode ser considerado de cobrança duvidosa conforme estabelecia o POCAL no seu ponto 2.7.1. Provisões, que entretanto, foi revogado pelo Decreto-Lei 192/2015, de 11 de setembro. -----

----Aquando da transição do orçamento para 2021, e no que diz respeito à contabilidade orçamental, foi transitado para o orçamento da receita na rubrica 014 –Previsões por liquidar, os valores da receita liquidada de anos anteriores e ainda não cobrados (faturas em atraso).-----

----Em face do exposto, os valores das dívidas incobráveis só podem agora ser regularizados no exercício de 2021.-----

----PROPOSTA:-----



-----i. *Propõe-se que durante o corrente ano sejam anuladas as previsões de receita a liquidar, no valor de € 4.355,54 e saldadas as contas 219 – perdas por imparidades acumuladas e clientes de cobrança duvidosa 215.*-----

----*Como esta dívida foi provisionada em anos anteriores, esta operação não altera o património líquido dos SMTUC.*-----

----ii. *No que concerne à Junta de Freguesia de Taveiro, atendendo aos esforços envidados para a sua cobrança e atendendo a que as faturas remontam na sua maioria ao ano de 2003, propõe-se a anulação da Dívida no valor de € 2.974,40, como aliás já constava do Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria de 2019.*-----

----iii. *Relativamente às faturas em dívida sobre serviços de publicidade do Mário Bruno Gaspar, informa-se deve o Gabinete Jurídico efetuar diligências para tentarmos receber o valor em causa.*

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 3107/2021:** -----

----**Autorizar nos termos propostos.** -----

----**3. MOBILIDADE INTERNA – PROCESSO 2021/250.20.600/6.**-----

----Sobre este assunto foi presente a informação subscrita pelo Coordenador Técnico José Fernandes, registada sob o n.º 1231/2021, de 3 de fevereiro, objeto do despacho de acordo da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em resposta ao pedido efetuado pelo Assistente Operacional Cláudio Santos, a desempenhar funções no Serviço de Estatística da Divisão de Serviços de Produção, registado sob o n.º 550, de 18 janeiro de 2021, que pretende vir a desempenhar funções no Setor de Venda de Títulos da mesma Divisão, informar que o pedido de mobilidade tem enquadramento nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 93.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho. -----

----Conforme o n.º 1, do artigo 92.º da LTFP “Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade.” -----



-----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção, Eng.º Óscar Carneiro informa que: *O Assistente Operacional Cláudio Santos, na sequência de ter sido vítima de uma doença que o impossibilita da condução de veículos pesados de passageiros e, por conseguinte, exercer as funções de Agente Único de Transportes Coletivos, depois de diversos períodos de ausência e tendo sido submetido a Junta Médica da ADSE, regressou ao serviço, estando a desempenhar funções do Serviço de Estatística.* -----

-----*Constatando-se a impossibilidade de continuar a exercer as funções de Agente Único, aliado ao facto de que, na sequência da Junta Médica, ser-lhe-á retirada a habilitação para condução de viaturas pesadas de passageiros, analisado o seu pedido de reintegração em outro serviço, face às dificuldades na gestão diária com que se debate o Setor de Venda de Títulos (SVT), mas essencialmente ao seu perfil e aos conhecimentos da rede de transportes que adquiriu nas anteriores funções, seria de todo o interesse para o serviço a sua integração neste setor.* -----

-----*Com efeito, o SVT debate-se com diversos problemas na gestão diária dos seus recursos, impossibilitando a alocação dos meios adequados a algumas das Lojas e Parques, com principal incidência nos finais de cada mês, período de maior procura. É certo que para dar resposta a esta situação, o Mapa de Pessoal para 2021 prevê 29 lugares de Assistente Operacional nas funções de Bilheteiro, estando a decorrer procedimento concursal para admissão de 4 trabalhadores, mas que, pelo elevado número de candidatos (acima dos 300) e às restrições resultantes da pandemia COVID-19, ainda não foi possível dar início às provas de seleção.* -----

-----*Nesta data, dos 29 lugares estão ocupados somente 22, sendo que diariamente são necessários 24 trabalhadores para assegurar todos os turnos, mas apenas 17 exercem as suas funções sem qualquer condicionalismo:*-----

----- *- 4 (quatro) estão condicionados ao posto de trabalho e/ou horários específicos;* -----

----- *- 1 (um) não exerce as suas funções, tendo a DSP elaborado proposta no âmbito deste processo.* -----

-----*Face a estas condicionantes, o Parque Periférico Casa do Sal – Ecovia III (junto ao jardim) tem sido sacrificado, nos turnos da tarde, para dar resposta aos picos na procura, e nem sempre a*



programação de recolha de parómetros tem sido cumprida, muito embora esta questão não se coloque nesta fase, atendendo à suspensão do pagamento do estacionamento na via pública. -----

-----Mais informa que no mapa de pessoal para 2021 estão previstos 29 lugares, dos quais 22 estão ocupados e 5 estão cativos (1 em mobilidade noutra serviço e 4 por via de abertura de procedimento concursal). -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3108/2021:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----**4. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – GALP POWER, S.A.** -----

-----Relativamente a este ponto foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 1238, de 3 de fevereiro de 2021, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a informar o seguinte: -----

-----Foi rececionada a seguinte fatura emitida pela Galp Power, S.A. relativa ao fornecimento de energia elétrica em média tensão: -----

FATURA	DATA DE EMISSÃO	VALOR	PERÍODO DE FATURAÇÃO E LOCAL
FT 1516/962	22/01/2021	12.829,71 €	18/12/2020 a 17/01/2021 - GUARDA INGLESIA

-----Considerando: -----

----- - Que neste momento não existe valor disponível no compromisso relativo ao contrato;-----

----- - Os despachos à informação registada sob o n.º 9743, em anexo, onde é referido pelo Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção que deve ser solicitada autorização de despesa fora do âmbito do contrato com a Galp. -----

----- - O teor da informação registada sob o n.º 10331, anexa ao processo;-----

----- - A deliberação do Conselho de Administração de 11/12/2020, registada com o n.º 10474, anexa ao processo;-----

----- - Que a prestação de serviço supra referenciada é imprescindível para os SMTUC prosseguirem a sua missão.-----

-----Solicita autorização para a realização de despesa no valor de 12.829,71 € e posterior assunção do respetivo compromisso. -----



-----Mais informa que a despesa se encontra cabimentada na rubrica orçamental 02 02 01 02, com o n.º 2225.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3109/2021:** -----

-----**Face à informação da DAF, autorizar.**-----

-----**5. APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA (PART) – 2.º SEMESTRE DE 2020.**-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 1264, de 4 de fevereiro de 2021, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que se transcreve:-----

-----**ENQUADRAMENTO**-----

-----1. O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, veio estabelecer a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19 – Doc. 1.-----

-----2. O artigo 3.º do diploma anteriormente citado refere que as autoridades de transportes podem proceder à atribuição das verbas consignadas pelo PART para financiamento da compensação dos operadores de transporte de passageiros pela realização dos serviços essenciais que forem definidos ao abrigo do Despacho n.º 3547-A/2020, publicado no Diário da República, II Série, n.º 57-B, 1.º Suplemento, de 22 de março, tendo por base critérios ajustados aos efeitos decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, designadamente os dados históricos homólogos relativos à utilização dos serviços de transporte público de passageiros, às vendas dos títulos de transporte antes das restrições à liberdade de circulação e os níveis de oferta que se mantêm em operação para assegurar os serviços à população.-----

-----3. Dispõe o n.º 2 do mesmo artigo que às verbas pagas no 2.º trimestre de 2020 não se aplicam as tipologias de medidas de redução tarifárias previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei 1-A/2020, nem se aplica o disposto no nº5 do artigo 5.º do diploma referido, que previa a afetação obrigatória de 60% das verbas alocadas a medidas de redução tarifária e o restante ao alargamento da oferta.-----



-----4. O Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho veio proceder à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, que estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações de operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19 – Doc. 2. -----

-----5. Assim, o número 2.º do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, passa a ter a seguinte redação “(...) de modo a que as autoridades de transporte possam garantir as obrigações de serviço público inerentes à prestação de serviço público de transporte de passageiros, às verbas pagas até ao final do ano de 2020 não se aplicam as tipologias de medidas de redução tarifárias previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, nem se aplica o disposto no n.º 5 do referido Decreto-lei.” -----

-----PART 1.º TRIMESTRE DE 2020 -----

-----6. Sob proposta da DAF, mediante a informação registada com o n.º 9192 de 04/11/2020, que mereceu a concordância da Senhora Diretora Delegada, o Conselho de Administração solicitou à CMC a transferência do PART no valor de 266.134,00 € referente à redução tarifária dos títulos de transporte vendidos no 1.º trimestre de 2020 – Deliberação dos SMTUC registada com o n.º 9283 de 05/11/2020 e deliberação da CMC n.º 2096 de 23/11/2020 – Doc. 3. -----

-----PART 2.º TRIMESTRE DE 2020 -----

-----7. Por deliberação do Conselho de Administração exarada sobre a informação n.º 9687 da DAF, datada de 18/11/2020, foi solicitado ao Senhor Presidente da Câmara de Coimbra, a aprovação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, de uma transferência no valor de 1.344.960,00 €, pela quebra da receita nas vendas de títulos de transporte, nos meses de abril a junho, devido à pandemia da COVID-19 – Deliberação dos SMTUC registada com o n.º 9794 de 19/11/2020 e deliberação da CMC n.º 2161 de 21/12/2020 – Doc. 4. -----

-----PART 2.º SEMESTRE DE 2020-----

-----8. Nos termos do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, as autoridades de transportes podem proceder à atribuição das verbas consignadas pelo PART para financiamento dos serviços de transporte públicos essenciais, tendo por base critérios ajustados



[Handwritten signature and initials]

aos efeitos decorrentes da situação epidemiológica que motivou o estado de emergência, designadamente: -----

----a) Os dados históricos homólogos relativos à utilização dos serviços de transporte público de passageiros; -----

----b) As vendas dos respetivos títulos de transporte antes das restrições à liberdade de circulação; -----

----c) Os níveis de oferta que se mantêm em operação para assegurar os serviços à população.---

----9. Para efeitos do número anterior e considerando as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, aos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, o Gabinete de Planeamento e Controle de Gestão da Qualidade dos SMTUC, através da informação 1262 de 03/02/2021, remeteu os mapas justificativos do cálculo das compensações devidas aos SMTUC no âmbito do PART – 2 semestre de 2020, de acordo com a metodologia já utilizada pela Autoridade de Transportes de Coimbra, para o 2.º Trimestre de 2020 – Doc. 5. ----

----10. Nessa informação, teve em conta os dados recolhidos extraídos do PCGB (Posto Central de Gestão de Bilhética) para apuramento das vendas por título e receita de venda de títulos no 2.º semestre de 2020, os dados de faturação dos SMTUC à CMC do passe de transporte escolar, e os quilómetros percorridos no 2.º semestre de 2020. -----

----11. A recolha e tratamento dos dados permitiu apurar um conjunto de informação com vista ao cálculo da compensação, designadamente: -----

----a) Receita obtida com títulos nos meses de janeiro e fevereiro - 1.384.674,30 € -----

----b) Km produzidos em janeiro e fevereiro – 1.065.714 km -----

----c) Receita por km produzido no mês de janeiro e fevereiro – 1,2719 € e 1,3285 € -----

----d) Receita média por km produzido em janeiro/fevereiro 2020 – 1,3002 € -----

----e) Km produzidos de julho a dezembro de 2020 – 3.160.210 km -----

----f) Receita estimada por km produzido nos meses de julho a dezembro de 2020 - 4.108.905,0 € -----

----g) Receita obtida com títulos vendidos nos meses de julho a dezembro de 2020 -2.315.719,35€ -----

----12. Ora de acordo com a metodologia constante no n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, o valor da compensação do PART no 2.º semestre de 2020, no montante



1.793.185,70 €, resulta da diferença entre o valor da receita real obtida nos meses de julho a dezembro de 2020 e a receita estimada para esse período, sendo esta última, obtida pelo produto da receita média por km nos meses de janeiro e fevereiro 2020, (antes de sentirem os efeitos da pandemia) pelo número de km's realizados no 2.º semestre. de 2020. -----

-----Considerando que: -----

----- - A Câmara Municipal de Coimbra se constituiu como Autoridade Municipal de Transporte, nos termos da alínea b), do artigo 4.º do Regulamento Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, (RJSPTP), aprovado pela Lei 52/2015, de 9 de junho; -----

----- - Os SMTUC são meios próprios da Autoridade Municipal de Transportes, no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho; -----

----- - O serviço público de transporte de passageiros regular prestado pelos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra é de cariz social e a cobertura do seu custo social é assegurada pela Câmara Municipal de Coimbra, através da transferência de Subsídio à Exploração de acordo com a legislação vigente; -----

----- - O PART, com os objectivos que lhe foram definidos, constitui-se como um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte coletivo, e por esse motivo é também um instrumento de cobertura do custo social do transporte público; -----

----- - O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual veio estabelecer os procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19; -----

-----Propõe-se que: -----

-----O Conselho de Administração delibere enviar o presente processo à Câmara Municipal de Coimbra, enquanto Autoridade Municipal de Transportes, e solicite a transferência para os SMTUC da verba de 1.793.185,70 € para compensação do défice de exploração resultante da perda de receita nos meses de julho a dezembro de 2020. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----



[Handwritten signatures and initials]

-----Deliberação n.º 3110/2021: -----

-----Concordar com o proposto. -----

-----Remeta-se ao Sr. Presidente da Câmara com vista a submeter à aprovação do Órgão Executivo da transferência das verbas do PART referente ao 2.º semestre de 2020, ao abrigo da legislação específica referente às compensações financeiras aos operadores de transportes essenciais no âmbito da pandemia COVID-19. -----

-----6. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1703/2020 – FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS – RESPOSTA OFÍCIO TRIBUNAL DE CONTAS – DECOP-3493/2021. -----

-----Sobre este assunto foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 1271, de 4 de fevereiro de 2021, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que se transcreve:-----

-----Através do ofício com a referência DECOP-3493/2021 de 29/01/2021, o Tribunal de Contas devolveu o contrato identificado com o n.º 2779/2020 e solicita a remessa dos seguintes documentos: -----

-----a. Listagem de assunção de compromissos e resultantes fundos disponíveis extraído do sistema informático em utilização na entidade fiscalizada, da qual conste a numeração e data dos compromissos.-----

-----b. Mapa de fundos disponíveis, referente ao mês de inscrição dos compromissos (janeiro), retirado da aplicação da DGAL, devidamente validado. -----

-----c. Informação de controlo dos fundos disponíveis, demonstrativa de que o compromisso assumido não ultrapassou os fundos disponíveis devidamente preenchida (Anexo V da Resolução n.º 1/2020) -----

-----Enviem-se os documentos solicitados: -----

-----a) Listagem de assunção de compromissos e resultantes fundos disponíveis extraída do sistema informático da AIRC, com a identificação do compromisso transitado em 18/01/2021 com o n.º 1379, no valor de € 2.349.500,00, e o compromisso transitado com n.º 1380, no valor de € 25.000,00 – Doc. a).-----

----- - Documento comprovativo de Fundos Disponíveis do Compromisso 1379 – Doc. b). -----



----- - Documento comprovativo de Fundos Disponíveis do Compromisso 1380 – Doc. c).-----

-----b) Remete-se mapa Auxiliar ao preenchimento on-line dos montantes de Fundos Disponíveis extraídos do sistema informático da AIRC em substituição do mapa de fundos extraídos da DGAL-Doc. d). -----

-----Sobre esta substituição, esclarecemos que no ano de 2020 foi efetuada a transição do POCAL para o Sistema de Normalização Contabilística-SNC-AP. Com esta transição foram criados novos reportes de informação a enviar para o SISAL e que estão interligados com os reportes a enviar para o SIIAL. -----

-----O envio de mapas de fundos disponíveis para determinado mês apenas é possível com o envio do reporte SISAL –DTAS (Dívidas a Terceiros por Antiguidade de saldos) do mês imediatamente anterior. -----

-----Continua a existir alguma instabilidade nos reportes SISAL, quer na geração por parte do Sistema da AIRC, quer na receção e dados pela DGAL, e desta forma não tem sido possível o envio de mapas e a respetiva validação. -----

-----É devido a estas dificuldades no envio de informação para a Plataforma SISAL e consequentemente a emissão dos mapas de fundos disponíveis validados na plataforma SIIAL, que enviamos o mapa auxiliar ao preenchimento on-line dos montantes de Fundos Disponíveis. -----

-----c) Remete-se a informação de Controlo de Fundos Disponíveis (ANEXO V da resolução n.º 1/2020) extraída do sistema informático da AIRC referente ao mês de janeiro de 2021 para o compromisso 1379-Doc. e). -----

-----Remete-se a informação de Controlo de Fundos Disponíveis ANEXO V da resolução n.º 1/2020 extraída do sistema informático da AIRC referente ao mês de janeiro de 2021 para o compromisso 1380-Doc. f).-----

-----Sobre os documentos enviados esclarecemos que os Fundos Disponíveis registados na linha 1 da Informação de Controlo de Fundos Disponíveis ANEXO V da resolução n.º 1/2020, no montante de € 5.971.052,36, é o valor de fundos disponíveis apurados para o mês de janeiro de 2021, que coincide com o valor dos Fundos Disponíveis constantes do mapa Auxiliar ao



[Handwritten marks and signatures]

preenchimento on-line dos montantes de Fundos Disponíveis extraídos do sistema da AIRC, (Doc. d) no caso em apreço € 5.971.052,36. -----

-----Este valor de fundos disponíveis resulta da diferença entre as previsões de receita estimada para o período do cálculo no valor de € 14.239.377,15, deduzidas dos compromissos transitados no valor de € 8.268.324,79, que consta do mapa Auxiliar ao preenchimento on-line de fundos. ----

-----Isto é, os compromissos transitados, onde se incluem os compromissos 1379 e 1380 conforme consta da listagem de compromissos assumidos (Doc. a) influenciam o montante do cálculo de fundos para janeiro de 2021, mas não são comprometidos no mês de janeiro por se tratarem de compromissos transitados. -----

-----Pelo que foi dito, o saldo residual da Informação de Fundos Disponíveis ANEXO V da Resolução n.º 1/2020, coincide com o valor resultante do cálculo dos fundos para o mês de janeiro. -----

*-----É o que aliás consta nas notas (nota identificada com *) à informação de Controlo de Fundos Disponíveis ANEXO V, extraída da AIRC onde se lê “este compromisso foi transferido do ano anterior. O cálculo em 1 já considera o montante do compromisso, pelo que o seu montante não é subtraído ao valor do Fundo para obtenção do saldo.-----*

-----Damos assim como demonstrado que os compromissos assumidos não ultrapassaram os fundos disponíveis.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

*-----**Deliberação n.º 3111/2021:** -----*

*-----**Tomar conhecimento.**-----*

*-----**7. COMPENSAÇÃO DA PERDA DE RECEITA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DO ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA.** -----*

-----Sobre o assunto em título foi analisada a seguinte informação, registada sob o n.º 1279, de 4 de fevereiro de 2021, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

-----De acordo com o despacho n.º 165/PR/2021 do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, datado de 25/01/2021, foi aprovada a suspensão do pagamento do estacionamento na via pública,



nas zonas de estacionamento de duração limitada controladas por parcometros, a partir de 26 de janeiro e até 31 de março de 2021. -----

----No primeiro trimestre de 2020, a receita obtida nas zonas de estacionamento de duração limitada foi de 170.819,32 €. -----

----Considerando a receita média obtida naquele período e o número de dias de estacionamento pago, estima-se que a receita perdida no período de 26 de janeiro a 31 de março de 2021 ascenderá ao valor de 117.303,66 €. -----

----Em face do exposto, e considerando que a receita dos parcometros reverte a favor dos SMTUC, a título compensatório pelas tarifas sociais praticadas no transporte público de passageiros, propõe que o Conselho de Administração, solicite à Câmara Municipal de Coimbra, um reforço do subsídio à exploração por forma a ressarcir estes Serviços da perda de receita inerente a esta medida tomada no âmbito da renovação do Estado de Emergência. -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 3112/2021:** -----

----**Concordar com o proposto.** -----

----**Remeta-se ao Sr. Presidente da Câmara para autorização.** -----

----**8. DECLARAÇÃO DE IVA 12/2020.** -----

----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu a informação da técnica superior Carla Mendes, registada sob o n.º 1284/2021, de 4 de fevereiro, a informar que em 29 de janeiro de 2021 foi submetida a “Declaração Periódica do IVA” referente ao período de 12/2020, que anexa para conhecimento, pela qual estes Serviços Municipalizados solicitaram um reembolso de IVA, no valor de 826.239,01 € (oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove euros e um cêntimo). -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 3113/2021:** -----

----**Tomar conhecimento, do pedido de reembolso do IVA.** -----

----**Deverá a Sra. Chefe de Divisão da DAF - Dra.ª Sandra, passar a disponibilizar ao CA, esta informação com regularidade.** -----



-----Registe-se o facto de ter vindo esta informação da DAF a CA.-----

-----9. REVISÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DOS SMTUC.-----

-----Para o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 1311, de 5 de fevereiro de 2021, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que se transcreve:-----

-----1. O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).-----

-----2. Dispõe a alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º do referido diploma que é revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, (POCAL), alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.-----

-----3. O que significa que quanto a estes temas, a aplicação do SNC-AP é harmonizada com o conteúdo que se mantém em vigor do POCAL.-----

-----4. No que respeita aos novos conceitos de alteração modificativa e alteração orçamental permutativa introduzidos pelo SNC-AP, devem estes ser também harmonizados, com os conceitos de revisão e alterações orçamentais, respetivamente, previstos no POCAL.-----

-----5. A presente Revisão orçamental (designação do POCAL e no SNC-AP designação alteração orçamental modificativa) é elaborada ao abrigo da alínea a) e c), do ponto 8.3.14 do POCAL e no cumprimento de todo o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.-----

-----6. O disposto acima e referido no POCAL tem enquadramento na Norma de Contabilidade Pública 26 – do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.-----

-----7. A dotação atual global do orçamento da despesa e a previsão atual global da receita dos SMTUC ascendem a € 23.818.046,00 sendo que, com presente revisão as mesmas se fixam no montante de € 25.789.365,78.-----



-----Assim, a presente revisão caracteriza-se pelo aumento global da despesa e da receita no valor de € 1.971.319,78 em resultado de:-----

-----a) Incorporação do saldo de gerência do exercício de 2020 no valor de € 178.134,08, após aprovação do mapa de fluxos de caixa pelo Executivo e posterior apreciação e votação da Assembleia Municipal;-----

-----b) Incorporação do valor de € 1.793.185,70 na rubrica 06050101 - Transferências Correntes - Câmara Municipal de Coimbra, para compensação da perda de receita referente ao 2.º semestre de 2020, conforme informação n.º 1264 de 04/02/2021, presente ao Conselho de Administração.--

-----c) Transferência da verba relativa ao Alargamento da Oferta no âmbito do PART no valor de € 500.000, 00, prevista no Orçamento inicial dos SMTUC como receita de capital, para receita corrente, de acordo com a publicação do Decreto-Lei n.º 10/2021, 1.º suplemento, Série I de 2021-01-15, o qual estabelece a terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, alterado pelos Decretos-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho e 106-A/2020, de 30 de dezembro, que prolongou a vigência das regras de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da Pandemia COVID-19, até ao final de 2021, pelo que toda a verba do PART será aplicada no âmbito das compensações por défice de exploração (apoio corrente).-----

-----d) Reforço de dotações orçamentais de diversas rubricas da despesa pelo facto das mesmas se mostrarem com dotação insuficiente para os encargos a assumir durante o corrente ano destaque para as seguintes rúbricas:-----

-----d.1)-----

----- - 01010404 – Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho – reforço de € 222.251,84 -----

----- - 01 01 14 – Subsídio de férias e de natal – reforço de € 6.586,68 -----

----- - 01 02 11 Subsídio de turno – reforço de € 9.615,80 -----

----- - 01 03 05 02 01 – Caixa Geral de Aposentações – reforço de € 3.525,90-----

----- - 01 03 05 02 02 – Segurança Social – Regime geral – reforço de € 12.641,77-----



-----O reforço destas rubricas prende-se com a necessidade de atualização da remuneração dos trabalhadores em funções públicas nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01/02 e Deliberação do CA dos SMTUC de 29/01/2021, de acordo com as justificações em anexo da DAF.

-----d.2)-----

-----Reforço de rubricas da despesa corrente:-----

----- - 02 01 01 – Matérias-primas e subsidiárias – reforço de € 160.000,00-----

----- - 02 01 02 99 – Outros – reforço de € 3.690,00-----

----- - 02 02 03 – Conservação de Bens – reforço de € 563.237,12-----

----- - 02 02 05 – Locação de Material de Informática – reforço de € 45.000,00-----

----- - 02 02 14 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria – reforço de € 7.207,80-----

----- - 02 02 20 – Outros Trabalhos Especializados – reforço de € 236.114,87-----

-----d.3)-----

-----Reforço de rubricas da despesa de capital/ PPI:-----

----- - 07 01 03 01 01 – Edifícios – reforço de € 32.000,00-----

----- - 07 01 03 01 02 – Outras Construções – reforço de € 52.622,34-----

----- - 07 01 10-03 – Linhas Elétricas e Respetivas Instalações – reforço de € 49.200,00-----

----- - 07 01 10 05 02 – Autocarros – reforço de € 614.992,40-----

----- - 07 01 10 07 – Equipamento de Segurança e Proteção – reforço de € 37.445,00-----

----- - 07 01 10 09 – Outras máquinas – reforço de € 38.376,00-----

----- - 07 01 11 – Ferramentas e Utensílios – reforço de 48.794,10-----

-----Os reforços encontram-se justificados nas propostas de modificação ao orçamento apresentada pela DEM, em anexo.-----

-----8. No quadro a seguir resume-se a presente Revisão ao Orçamento da Receita por Classificação Económica-----



Código da Classificação Económica	Designação da Classificação	Previsão Atual	Previsão Modificada		Previsão Final
			Reforço	Anulação	
06	Transferências Correntes				
060501	Continente				
06050101	Câmara Municipal de Coimbra	7.934.378,00	2.293.185,70		10.227.563,70
10	Transferências Capital				
1005	Administração Local				
100501	Continente				
10050101	Municípios - Câmara Municipal de Coimbra	1.507.650,00		-500.000,00	1.007.650,00
					0,00
16	Saldo da Gerência Anterior				0,00
160101	Na posse do Serviço	0,00	178.134,08		178.134,08
	Totais	9.442.028,00	2.471.319,78	-500.000,00	11.413.347,78

-----9. No quadro a seguir resume-se a presente Revisão ao Orçamento da Despesa Classificação Económica -----



Código da Classificação Económica	Designação da Classificação	Dotação atual	Inscrição/Reforço	Diminuição/anulação	Dotação corrigida
01	<i>Despesas Com o Pessoal</i>				
0101	<i>Remunerações Certas e Permanentes</i>				
01010401	<i>Pessoal em funções</i>	5.058.962,00		171.981,84	4.886.980,16
01010404	<i>Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho</i>	180.322,00	222.251,84		402.573,84
010114	<i>Subsidio e Férias e Natal</i>	904.696,00	6.586,68		911.282,68
0102	<i>Abonos Variáveis</i>				
010211	<i>Subsidio de Turno</i>	831.649,00	9.615,80		841.264,80
0103	<i>Segurança Social</i>				
01030502	<i>Segurança Social do pessoal em contratos de FP</i>				
0103050201	<i>Caixa Geral de Aposentações</i>	1.502.100,00	3.525,90		1.505.625,90
0103050202	<i>Segurança Social - Regime Geral</i>	313.181,00	12.641,77		325.822,77
020101					
02	<i>Aquisição de bens e serviços</i>				
0201	<i>Aquisição de bens</i>				
020101	<i>Matérias-Primas e Subsidiárias</i>	625.999,00	160.000,00		785.999,00
020102	<i>Combustíveis e Lubrificantes</i>				
02010299	<i>Outros</i>	7.000,00	3.690,00		10.690,00
0202	<i>Aquisição de serviços</i>				
020203	<i>Conservação de bens</i>	1.197.600,00	563.237,12		1.760.837,12
020205	<i>Locação de material de informática</i>	10,00	45.000,00		45.010,00
020214	<i>Estudos, Pareceres, projetos e consultadoria</i>	20.000,00	7.207,80		27.207,80
020220	<i>Outros Trabalhos Especializados</i>	273.000,00	236.114,87		509.114,87
	Total das Despesas Correntes		1.269.871,78	171.981,84	
07	<i>Aquisição de bens de capital</i>				
0701	<i>Investimentos</i>				
070103	<i>Edifícios</i>				
07010301	<i>Instalações de serviços</i>				
0701030101	<i>Edifícios</i>	543.066,00	32.000,00		575.066,00
0701030102	<i>Outras Construções</i>	13.340,00	52.622,34		65.962,34
070110	<i>Equipamento básico</i>				
07011003	<i>Linhas Elétricas e Respetivas Instalações</i>	25.020,00	49.200,00		74.220,00
07011005	<i>Viaturas de Transporte de Passageiros</i>				
0701100502	<i>Autocarros</i>	3.005.103,00	614.992,40		3.620.095,40
07011007	<i>Equipamento de Segurança e Proteção</i>	5.605,00	37.445,00		43.050,00
07011009	<i>Outras Máquinas</i>	1.315.032,00	38.376,00		1.353.408,00
070111	<i>Ferramentas e Utensílios</i>	94.765,00	48.794,10		143.559,10
	Total das Despesas de Capital		873.429,84	0,00	
	Total da Despesa		2.143.301,62	171.981,84	



-----10. Verificação do Cumprimento da Regra Orçamental-----

-----De acordo com o artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Receita Corrente Bruta (cobrada) deve ser pelo igual à Despesa Corrente, acrescida das amortizações médias e empréstimos a médio Longo Prazo (Passivos Financeiros da Despesa) no final do ano. -----

	1	2	3	1 >= (2) + (3)
	Receita Bruta Orçamentada	Despesa orçamentada	Amortizações de empréstimo	Margem
Orçamento inicial	19.835.816,00	18.534.089,00	10,00	1.301.717,00
Equilíbrio Orçamental após modificação em curso	22.129.001,70	19.631.978,94	10,00	2.497.012,76

-----Em face do exposto, propõe-se que: -----

-----O Conselho de Administração remeta a presente proposta de Revisão Orçamental à Câmara Municipal de Coimbra para aprovação, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação da 1.ª Revisão do Orçamento dos SMTUC nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3114/2021:** -----

-----Aprovar nos termos propostos, pela DAF.-----

-----Remeta-se ao Sr. Presidente da Câmara, para submissão e aprovação dos Órgãos Autárquicos.-----

-----10. PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR (FUNÇÕES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DE GRAU VI).-----

-----Sobre o assunto em título foi presente a informação subscrita pelo coordenador técnico José Fernandes, registada sob o n.º 1314, em 5 de fevereiro de 2021, que se transcreve:-----

-----Considerando que: -----

-----1. Por deliberação do Conselho de Administração de 12 de julho de 2019, foi aberto procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior (Funções de Segurança no Trabalho de Grau VI).-----



-----2. Depois de realizadas as provas constantes do aviso de abertura e feita a audiência dos interessados aos candidatos, foi em 02 de fevereiro de 2021 publicado no Diário da República um aviso com a indicação de que a lista unitária de ordenação final dos candidatos se encontra disponível na página eletrónica destes Serviços e afixada nos Recursos Humanos. -----

-----3. O recrutamento se efectua pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, esgotados estes, dos restantes candidatos. -----

-----4. A candidata classificada em 1.º lugar, Raquel Maria Ferreira Coelho Vieira, aceita a remuneração de 1.205,08 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior e nível 15 da tabela remuneratória única. -----

-----Nestes termos, propõe-se que o Conselho de Administração delibere: -----

----- - Contratar em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior e nível 15 da tabela remuneratória única, a candidata classificada em 1.º lugar, Raquel Maria Ferreira Coelho Vieira, com efeitos a 15 de fevereiro de 2021. -----

----- - O ingresso na categoria fica condicionado à aprovação em estágio (regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental com a duração de duzentos e quarenta dias, nos termos do art.º 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e do ponto vinte e três do aviso de abertura do procedimento concursal. -----

-----Na sequência da publicação em Diário da República da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior (com funções de segurança no trabalho grau VI), aviso extrato 2158/2021 de 02/02, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira remeteu processo administrativo para contratação de trabalhador em regime de contrato em funções públicas com efeitos a 15/02/2021. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 3115/2021:** -----

-----**Concordar com o proposto, pela DAF-RH.** -----



-----**Início de Funções: 1 de Março de 2021.**-----

-----**Elabore-se o contrato.**-----

-----**V – DELIBERAÇÕES:**-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.-----

-----**VI – APROVAÇÃO EM MINUTA DESTA ATA A FIM DE PRODUZIR EFEITOS IMEDIATOS:**-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente ata foram aprovadas em minuta.-----

-----**VII – ENCERRAMENTO:**-----

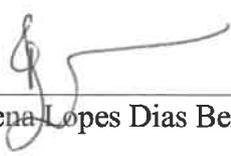
-----Às 20:30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, António José de Matos Soares de Carvalho, que a subscrevo.-----

O Presidente do Conselho de Administração



(Jorge Manuel Maranhas Alves)

A Vogal do Conselho de Administração



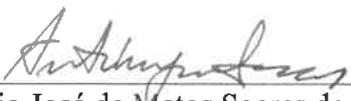
(Regina Helena Lopes Dias Bento)

O Vogal do Conselho de Administração



(Francisco José Pina Queirós)

O Secretário do Conselho de Administração



(António José de Matos Soares de Carvalho)